



LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

N.º 013/2020

Por despacho do Vereador da Câmara Municipal de Aveiro, Dr. João Filipe Andrade Machado, datado de 23/01/2020, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, publicado no Diário da República, II Série, n.º 145, de 28 de julho de 2015, concede a Licença Especial de Ruído à Junta de Freguesia de Santa Joana, representado pelo Presidente Victor Manuel Marques Oliveira, consubstanciada em:

Atividade Ruidosa Temporária:

Festa em Honra de São Braz

Tipo de Atividade e Ruído Associado:

Tipo B

Titular:

Junta de Freguesia de Santa Joana

Localização das Atividades:

Rua de São Braz - Freguesia de Santa Joana

Validade:

Dias 7, 8 e 9 de fevereiro de 2020

Horário Autorizado:

1 - Atuação e execução de música ao vivo, por bandas ou conjuntos musicais, com ou sem utilização de equipamento de amplificação sonora:

- Dia 07 de fevereiro (sexta-feira): das 21h00 às 01h00;
- Dia 08 de fevereiro (sábado): das 21h00 às 01h00;
- Dia 09 de fevereiro (domingo): das 15h00 às 19h00 e das 21h30 às 01h00.

Elab: *EGrave*

Verif: *YJM*



2 - Arruada com música ao vivo, com ou sem utilização de equipamento de amplificação sonora:

- Dia 08 de fevereiro (sábado): das 09h30 às 21h00.

3 - Execução de música gravada, música ambiente, cabine de som, com utilização de equipamento de amplificação sonora:

- Dia 07 de fevereiro (sexta-feira): das 09h00 às 22h00;
- Dia 08 de fevereiro (sábado): das 12h00 às 22h00;
- Dia 09 de fevereiro (domingo): das 12h00 às 22h00.

4 - Condicionamento ao lançamento de foguetes e outras formas de fogo:

- Dia 07 de fevereiro (sexta-feira): das 09h00 às 09h15 e das 20h00 às 20h15;
- Dia 08 de fevereiro (sábado): das 09h00 às 09h15 e das 20h00 às 20h15;
- Dia 09 de fevereiro (domingo): das 13h00 às 13h15; das 20h00 às 20h15 e das 23h50 às 00h10.

5 - Outras medidas preventivas e de minimização do ruído:

- 5.1 - A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;
- 5.2 - Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações;
- 5.3 - Recurso a utilização de colunas de som com projeção unilateral.

Fiscalização dos horários autorizados compete à Polícia Municipal ou às Forças Policiais.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da presente licença.

Aveiro, 31 de janeiro de 2020

A Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais

(com competência delegada, nos termos do Despacho emitido pelo Presidente da Câmara Municipal em 1 de agosto de 2018)

(Maria João Morêto, Drª)

Elab: *egrave*

Verif: